1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025, FIRMADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS e a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA UEZ-KLOSE LTDA., para renovação da vigência, dos quantitativos e reajuste dos valores dos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais da frota municipal.

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, nº 196, Centro, Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO DUARTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA UEZ-KLOSE LTDA -** CNPJ nº 12.363.228/0001-25, com sede na ROD. RS 587 KM 1, nº 727, Centro, Rodeio Bonito/RS, neste ato representada por **Vanderlei Luis Uez**, CPF Nº 235.***.***-00, RG sob o nº 6011371454, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 25/2025, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, com fundamento nas disposições do instrumento original e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Credenciamento nº 25/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 02 de novembro de 2027, observada a formalização do presente aditivo antes do encerramento da vigência atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO REAJUSTE DOS VALORES

2.1. Ficam renovados, para o período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo, os quantitativos dos serviços previstos no Termo de Credenciamento nº 25/2025, com aplicação do reajuste de 4,58%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, conforme a cláusula de reajustamento do instrumento original.

2.2. Em decorrência da renovação dos quantitativos e do reajuste dos valores unitários, os serviços passam a apresentar os seguintes quantitativos e valores estimados para o novo período:

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor unit. Contratado	Valor unitário reajustado	Valor total
1	Lavagem manual completa de veículo de passeio	UN	400	R$ 45,00	R$ 47,06	R$ 18.824,00
2	Lavagem manual completa de vans e minivans	UN	400	R$ 70,00	R$ 73,21	R$ 29.284,00
4	Lavagem manual completa de micro-ônibus	UN	500	R$ 110,00	R$ 115,04	R$ 57.520,00
5	Lavagem manual completa de ônibus	UN	500	R$ 160,00	R$ 167,33	R$ 83.665,00
6	Lavagem manual completa de caminhão	UN	300	R$ 250,00	R$ 261,45	R$ 78.435,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 267.728,00**

2.3. O valor total estimado para a execução dos serviços durante o período renovado será de **R$ 267.728,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

2.4. Os pagamentos permanecerão condicionados à efetiva prestação dos serviços, às quantidades efetivamente solicitadas e executadas, à fiscalização e à apresentação da documentação exigida no Termo de Credenciamento original, não constituindo o valor estimado obrigação de consumo integral pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos destinam-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, conforme a demanda das Secretarias Municipais, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade da manutenção do credenciamento.

3.2. O reajuste dos valores unitários tem por finalidade preservar a atualização monetária dos preços, nos termos da cláusula de reajustamento prevista no instrumento original, mediante aplicação do IPCA/IBGE correspondente ao período indicado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício correspondente, observadas as dotações e os procedimentos de empenho aplicáveis a cada Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 25/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo nos meios oficiais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do Termo de Credenciamento, através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4°, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 26 de outubro de 2026.

PAULO DUARTE:34437282191
Assinado digitalmente por PAULO DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2026.10.26 11:02:54 -03'00'

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANDERLEI LUIS UEZ
Data: 26/10/2026 15:01:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABASTEC. DE COMBUST E TRANSP. UEZ-KLOSE LTDA
Vanderlei Luis Uez
CREDENCIADA

LEONARDO ZATTI
Assinado digitalmente por LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2026.10.26 11:03:09 -03'00'

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria Jurídica